



DECRETO 4719/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a diminuição dos novos casos de coronavírus na região e em nosso município.

DECRETA:

Art. 1. Fica liberada a obrigação da utilização de máscaras em **ÁRES EXTERNAS** e **INTERNAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO**, facultando o uso para quem desejar.

Art. 2. As atividades religiosas poderão ser realizadas com 100% da ocupação dos templos religiosos, e devem obedecer as normas sanitárias como a obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel, higienização do ambiente.

Art. 3. Fica permitida a ocupação de 100% das vagas em hotéis, pousadas, com obediência as normas sanitárias, tais como: disponibilização de álcool em gel, higienização do ambiente, uso de máscaras.

Art. 4. Os bares, lanchonetes, pizzarias, cafés, academias, e similares poderão funcionar com 100% da ocupação, e devem obedecer as normas sanitárias, como a disponibilização de álcool em gel, higienização do ambiente.



Art. 5. Fica recomendado a utilização de máscaras nos estabelecimentos de serviços e comerciais de saúde, devendo obedecer as normas sanitárias como a disponibilização de álcool em gel, higienização do ambiente.

Art. 6. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 27 de julho de 2022, e vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser alterado a qualquer momento na medida em que houverem modificações nas condições epidemiológicas, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 25 de julho de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -